



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **LEI 957/2009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar de verbas no orçamento-programa vigente para atender despesas diversas de interesse público e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de **R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais)**, pelo critério de excesso de arrecadação, nos moldes do que dispõe o inciso II, §1, do artigo 43 da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

#### **Crédito:**

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1020.2.037

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil.....R\$ **258.000,00**

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. terc. P. Física.....R\$ **20.000,00**

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. P. Jurídica .....R\$ **50.000,00**

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenção Sociais .....R\$ **100.000,00**

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Gestão Plena .....R\$ **100.000,00**

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.05.00.00 – Depart. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sub-unidade: 02.05.09.00 – Manutenção do FUNDEB Fundamental

Funcional Programática: 12.361.1033.2067

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil.....R\$ **120.000,00**

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ **30.000,00**

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.05.00.00 – Depart. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sub-unidade: 02.05.09.00 – Manutenção do FUNDEB Fundamental

Funcional Programática: 12.361.1034.2068

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil.....R\$ **30.000,00**

Categoria Econômica: 3.33.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R\$ **64.000,00**

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.05.00.00 – Depart. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sub-unidade: 02.05.10.00 – Manutenção do FUNDEB Infantil

Funcional Programática: 12.361.1035.2.069

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil.....R\$ **150.000,00**

Categoria Econômica: 3.33.50.43.00 – Obrigações Patronais .....R\$ **20.000,00**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**Art. 2º.** A fonte de recursos que subsidia a abertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) é proveniente do valor arrecadado a maior nas seguintes receitas:

1721.01.05.01 – Cota Parte Imposto sobre a propriedade territorial rural	R\$ 37.000,00
1722.01.02.01 – Cota Parte do IPVA	R\$ 207.000,00
1990.99.00.01 – Receitas Diversas	R\$ 97.000,00
1990.99.00.03 – Circular Municipal	R\$ 22.000,00
1122.99.00.01 – Taxa Conservação Vias e Logradouros	R\$ 25.000,00
1931.00.00.00 – Dívida Ativa	R\$ 124.000,00
1722.01.01.01 – Cota Parte do ICMS	R\$ 16.000,00
1724.01.00.00 – Transferência FUNDEB	R\$ 414.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de novembro de 2009.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal